



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

	AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025 PCS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PCS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
	Processo regido pela(s) Lei(s): • Lei 14.133/2021.	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E AMPLIAÇÃO DA CRECE CEI CRIANÇA FELIZ, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA CONSTANTE NO ANEXO “A” DO EDITAL.		
Data/Hora de Abertura: 30/07/2022 – 08:31 horas	Valor Estimado: R\$ 1.576.027,87	Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Exclusiva ME/EPP Não		Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Pedidos de Esclarecimentos: Até às 23h59min – 25/07/2025		Impugnações (art. 164) Até às 23h59min – 25/07/2025
Critério de Julgamento das Propostas (art. 33) Menor Preço		



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025 PCS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2025 PCS

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Dirlei Salete do Amaral Brancher**, por meio do Decreto Municipal n. 064/2021 o qual delegou competências e atribuições, conforme parágrafo II, do art. 2º, para autorizar abertura de procedimentos licitatórios, assinatura de editais de licitação, ratificação de justificativa de contratação por inexigibilidade ou dispensa de licitação e decisão de recursos administrativos previstos no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021; **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA OBRA DE ENGENHARIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislação aplicável.

Modalidade:

Concorrência (art. 6º, XXI, alínea “a”)

Critério de Julgamento:

Menor preço

Modo de disputa:

Aberto

Intervalo entre os lances (art. 57 da Lei nº 14.133/2021):

R\$ 0,01 incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Forma:

Eletrônico (art. 17, § 2º)

Plataforma:

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Sr. Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.novaitaberaba.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

30/07/2025

08h30min (horário de Brasília/DF)

Data/horário da sessão pública:

30/07/2025

08h31min (horário de Brasília/DF)

Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:

Até duas horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta

Condução do processo licitatório:

Agente de Contratação e Equipe de Apoio (art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no decreto municipal 46/2023.

2) OBJETO

1) O objeto deste processo licitatório é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E AMPLIAÇÃO DA CRECE CRIANÇA FELIZ, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA CONSTANTE NO ANEXO “A” DO EDITAL.**

2) O objeto está fundamentado (art. 18, I da Lei nº 14.133/2021):

Termo de Referência – TR (ANEXO I).

3) Valor do objeto TOTAL: R\$ 1.576.027,87

4) SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento municipal vigente.

4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1) Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

5 - DO CREDENCIAMENTO



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1– O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos da PROPOSTA COMERCIAL que deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) Número desta CONCORRÊNCIA;
- c) Preços totais empregados na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos;
- d) Preços unitários e totais da mão-de-obra empregada na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos;
- e) Preço global total de cada ITEM para a execução completa do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso, não podendo ultrapassar o preço máximo fixado, de:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

- f) Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução do objeto deste certame, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo “A” (Termo de Referência), devidamente rubricado em todas as folhas e assinado pelo responsável técnico da licitante, não sendo permitida a alteração de quantitativos;
- g) Cronograma físico-financeiro dos serviços, objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
- h) Planilha com o BDI;
- i) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.

6.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, trabalha em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.4 - Fica estabelecido o mínimo em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pela Comissão de Contratação para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre o(s) valor(es) da soma de parcelas indicada na(s) Proposta(s) e o(s) valor(es) somado(s) das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão-de-obra), prevalecerá o(s) valor(es) somado pela Comissão.

6.5.1 – O(s) preço(s) total (is) por item apresentado(s) no(s) texto(s) da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) será (ão) corrigido(s) pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será (ão) considerado(s) para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o(s) valor (es) a que se obriga o proponente.

6.6 – Para as licitantes que pretendem ter posse das planilhas orçamentária, em formato “xls”, deverão solicitá-las pelo endereço de e-mail: engenharia@caxambudosul.sc.gov.br.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

7 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 - Documentação relativa à habilitação deverá conter:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores; este documento servirá para comprovar se a licitante possui Capital Social integralizado mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado para este certame, sob pena de inabilitação (§4º, art. 69, lei nº 14.133/2021);

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Para fins de comprovação, do exigido no Item 2.2 deste Edital, a licitante poderá apresentar documento exigido na Alínea “a” deste Item;

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;

Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. Esta certidão poderá ser emitida através do site www.tst.gov.br;

Espelho junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEIS de que a licitante não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida junto ao site <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

Espelho junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a licitante não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida junto ao site <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

Declaração identificada e assinada pelo representante legal, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Comissão desta Licitação, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do Município de Caxambu do Sul - SC;

Declaração identificada e assinada pelo representante legal, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

7.1.3 – REGULARIDADE SOCIAL:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

7.1.4 – CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa;

Comprovação, pelo licitante ou profissional de nível superior indicado pela empresa, de ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome do próprio licitante (empresa) e/ou em nome do responsável técnico e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, como CONTRATADA principal, fornecidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresas privadas, devidamente certificados pela CREA ou CAU, obedecendo às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto;

b.1) A comprovação das parcelas de maior relevância poderá ser feita mediante mais de um de atestado, ou seja, não necessariamente todas as parcelas de maior relevância deverão pertencer à mesma obra

Demonstração de a empresa possuir, em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, PROFISSIONAL(IS) DE NÍVEL SUPERIOR DEVIDAMENTE RECONHECIDO(S) PELO CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços de características técnicas, porte e tecnologia de execução semelhantes aos do objeto ora licitado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, observando-se, para tanto, as parcelas de maior relevância elencadas na alínea “b” do subitem 5.1.4, sem limites de quantitativos.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

c.1) O(s) atestado(s) só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir vínculo com o licitante na data da licitação, comprovado mediante apresentação, juntamente com o atestado, de cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com a empresa, ou da Carteira Profissional ou da ficha de registro de empregado.

c.2.) Para dirigentes de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata de assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social.

c.3.) Para ambos os casos a licitante deverá apresentar a Certidão do CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade, comprovando o vínculo com este Responsável Técnico. Este, no caso, deverá ser o Responsável Técnico pelos serviços contratados, caso seja vencedora da licitação.

c.4.) Deverão constar, obrigatoriamente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) títulos profissional(is) e número(s) de registro no CREA ou CAU; especificação e demais dados técnicos com informações sobre os quantitativos executados.

Declaração de conhecimento do local de execução da obra firmada pelo responsável técnico da proponente;

Declaração, assinada pelo Responsável Técnico da licitante, de que esta proponente recebeu o presente Edital e todos os seus Anexos, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços, objeto dessa licitação;

Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, e normas da ABNT e que irá cumpri-las e que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município de Caxambu do Sul - SC, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente;

Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa possui suporte técnico, aparelhamento, equipamentos, instalações e condições adequadas, bem como pessoal devidamente registrado na empresa que seja qualificado e treinado, disponíveis para a execução total das obras objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no edital.

7.1.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da legislação pertinente, vedada sua substituição por balancetes, balanços ou demonstrações provisórias, que comprovem a real situação financeira e patrimonial da empresa;

Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo, igual a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei através de:

b.1) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei,



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.2) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e registrado no órgão competente;

b.3) Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Microempresas – ME, não estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;

b.4) As empresas optantes pelo Lucro Real obrigadas ao registro do Livro Diário Eletrônico deverão apresentar o comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial relativas ao último exercício entregue, considerando para que os prazos legais previstos para o referido registro, conforme previsto na IN RFB nº 787/07.

A Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante})$$

$$SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante})$$

$$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$

Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por Cartório Distribuidor da sede da licitante.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (item 7.1.2) sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7.1, mesmo que esta apresente alguma restrição quanto a regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

7.5 – Todos os Documentos deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada em tabelionato de notas e documentos, em uma via, ou autenticadas por servidor público de Caxambu do Sul – SC, designado para esse fim;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

7.5.1 - No dia da licitação não haverá autenticação de documento por servidor do Município de Caxambu do Sul -SC.

7.6 – Conforme o art. 64 da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 30 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2. empresas brasileiras;

8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta adequada, cronograma e quadro de composição do BDI devem ser preenchidos do modelo disponibilizado pelo Município, conforme descrito no item 6.1.1.1 deste edital.

8.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nessa ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2024);

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

V – **Sorteio**, conforme art. 58 do Decreto Municipal n. 046/2024.

9.3 – Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 – A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.3.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4 – Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo de 2 (dois) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

9.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem o preço máximo fixado no **item 11** deste Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

c) Apresentarem valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do Valor Orçado pela Administração (art. 59, §4º da Lei 14.133/2021), o que configura preço inexequível.

d) Estiverem assinadas pelo mesmo responsável técnico, no caso de duas ou mais licitantes distintas;

9.6 - Dos licitantes classificados na forma da letra “c” do item 9.5, cujo valor global das obras for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do Valor Orçado pela Administração, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei (art. 59, §5º da Lei 14.133/2021).

10 – DA ETAPA DE LANCES

10.1 – Conforme prevê o art. 56, Inciso I da Lei 14.133/21, o modo de disputa será:

I - Aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

10.2 - Será iniciada a etapa de lances com a participação dos licitantes melhores classificados provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pelo Agente de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

10.3 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

10.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

10.5 - Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado, conforme inciso II do §3º do art. 56 da Lei 14.133/21.

10.6 - Finalizada da Etapa de lances a Comissão de Contratação poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

10.6.1 - O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no certame

11 - DO VALOR ORÇADO E PREÇO MÁXIMO

11.1 – O valor Global Máximo a ser pago é de R\$ 1.576.027,87 (Um milhão quinhentos e setenta e seis mil e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).

Este valor deverá ser considerado pelas licitantes como **Preço Máximo**, não se admitindo **variações**, com finalidade de **aumentar o valor proposto de cada item da planilha**



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

orçamentária acima de 5%, no presente certame do seguinte modo:

11.1.1 – O valor global elencado acima é considerado máximo, não se admitindo cotações maiores.

11.1.2 – A proponente deverá fazer a cotação separadamente por item, conforme anexo do edital e projetos dos mesmos.

11.2 – Os valores adotados para o item anterior são considerados **IRREAJUSTÁVEIS**, pois o prazo de execução de obra é inferior a 12 meses.

11.3 – Qualquer item constante em planilha orçamentária poderá ser aditado, com motivo justo e superveniente, desde que superem, seja especificamente por reajuste, a quantidade de 5% da quantidade original da planilha orçamentária. Os casos não abrangidos por este item, ou seja, aditivos que representem menos de 5% da quantidade original de determinado item, não será levado em consideração.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em conformidade com boletim de medições do setor de engenharia.

12.2 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@caxambudosul.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

12.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do exercício de 2025.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

RECURSOS:

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29				
Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento	Saldo Orçamento
402	4 / 1	1008	3449051990000000000	R\$1.500.000,00

12.4 - Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, as empresas preferencialmente deverão manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

13.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

13.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 165, inciso I da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 – Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicandose os atos no site da Prefeitura de Caxambu do Sul.

15.2 - A Comissão de Contratação fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar em cada item, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

15.3 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao setor de Compras da Prefeitura Municipal de **Caxambu do Sul**. Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

15.4 - A Prefeitura Municipal de **Caxambu do Sul** poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei.

16 – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Garantia. A contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá prestar garantia **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação**, de acordo com o art. 96, da Lei 14.133/2021.

16.1.1. O atraso na prestação da garantia de execução sujeitará a contratada à aplicação das sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes e, caso superior a 30 (trinta) dias, dará ensejo à rescisão contratual.

16.1.2. Se o valor global da proposta da contratada for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do Valor Orçado pela Administração, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei (art. 59, §5º da Lei 14.133/2021).

16.2. Modalidades. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro será ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

16.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no Edital.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

16.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

16.3.2. Prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

16.3.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 16 deste Edital; e

16.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada, quando couber.

16.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

16.4.1. Caso fortuito ou força maior;

16.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

16.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

16.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

16.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

16.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 - Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17.4 - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

17.5 - As sanções e demais atos inerentes a penalização obedecerão aos art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

18 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1 - Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item anterior observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

18.4 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.5 - A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.6 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.7 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

19.3 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

19.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

19.5 – O Município de **Caxambu do Sul** reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “d” da lei nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

19.6 – O Município de **Caxambu do Sul** reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

19.7 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores do Município de **Caxambu do Sul** não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.8 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

19.9 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.10 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de **Chapecó - SC**.

20 - DOS ANEXOS AO EDITAL

20.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A” – TERMO DE REFERÊNCIA/ETP;**
- b) **Anexo “B” – MODELO DE PROPOSTA;**
- c) **Anexo “C” – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- d) **Anexo “D” – MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- e) **Anexo “E” – MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- f) **Anexo “F” - MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- g) **Anexo “G” - MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- h) **Anexo “H” - MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- i) **Anexo “I” - MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- j) **Anexo “J” - MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- k) **Anexo “K” – MINUTA DE CONTRATO.**

Caxambu do Sul - SC, em 15 de julho de 2025.

DIRLEI SALETE DO AMARAL BRANCHER
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

CONCORRÊNCIA PARA OBRA DE ENGENHARIA Nº 004/2025 PCS

ANEXO “A”

ETP

**ETP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025 PCS, MODALIDADE DE
CONCORRÊNCIA PARA OBRA DE ENGENHARIA Nº 004/2025 PCS.**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ETP

ETP 002/2025

Caxambu do Sul – SC, 09 de Julho de 2025

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA**

(De acordo com a Lei n. 14.133/2021, artigo 18, §1º).

Descrição do objeto:	AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA DA CRECHE CEI CRIANÇA FELIZ
Setor demandante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Responsável(eis) pela requisição:	DIRLEI SALETE DO AMARAL
Data de recebimento: (ou de início do ETP)	Junho/2025

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

a) Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

A ampliação na Creche CEI Criança Feliz, consiste em estabelecer melhorias nas dependências e instalações, sendo que será ampliado seis (06) salas de aula para atividades, além de um refeitório com cozinha, e uma quadra para atividades físicas.

Os serviços propostos são fundamentais, visto a exigência por atividades de turno integral, e a demanda por mais espaço para atividades educacionais.

**II. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE
CONTRATAÇÕES ANUAL**



a) Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. (Inciso II do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

b) Informações e justificativas:

O município ainda não possui o Plano de Contratações Anual, sendo que o mesmo está em fase de elaboração.

III. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Fundamentação: Requisitos da contratação. (Inciso III do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021)

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

A licitação terá por fundamento legal o regramento disposto na Lei n. 14.133/2021.

Para a presente contratação foi elaborado documentações técnicas e instrutivas com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os serviços, que assegure a viabilidade técnica.

Esse ETP e documentos elaborados posteriormente trarão as informações necessárias, a saber:

Definição do local da obra: Foi elaborado pela equipe de engenharia toda a documentação técnica necessária e obrigatória: projeto, memorial descritivo, planilhas analíticas e sintéticas, ART e cronograma;

Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados: Deverão estar de acordo com as determinações dos projetos, cronogramas, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem disponibilizadas pela equipe de engenharia do Município, junto ao edital da licitação;

Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e demais recomendações: Destacados e numerados na documentação técnica;

Das exigências mínimas a serem atendidas para a futura contratação:

Da contratada:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

- ✓ Ser empresa especializada em engenharia e deve ter conhecimento e experiência nos serviços, objeto da futura contratação;
- ✓ Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- ✓ Possuir capacidade técnica e operacional adequada para a finalidade proposta pelo Município;
- ✓ A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo total e exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Providenciar a abertura do Cadastro Nacional de Obras – CNO, vinculando o número do Alvará de Construção emitido para a Obra;
- ✓ A Empresa vencedora do Certame deverá utilizar de todos os artifícios possível para que seus funcionários utilizem os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e respeitar as Normas de Segurança do Trabalho, ficando sob única e total responsabilidade da empresa contratada.

Da licitação:

A licitação ocorrerá na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com regime de execução do tipo EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, levando em consideração os valores praticados pela TABELA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES DE SERVIÇOS PADRÃO CAIXA ECONOMICA (Sinapi).

Dados do projeto:

- Ampliação na Creche CEI Criança Feliz;
- Previsão orçamentária no Lei Orçamentária Anual de 2025, na ação 1008 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais – Educação Infantil e Creche, sendo R\$ 1.500.000,00 previsto inicialmente, e o restante previsto através da abertura de Crédito Adicional Suplementar.



- O cronograma físico financeiro será de 180 dias,
- O projeto básico de engenharia será composto pela parte gráfica (desenhos e pranchas contendo o projeto arquitetônico identificando quais serviços serão executados em cada local, Memorial descritivo, Orçamento (devidamente identificados os insumos e composição oriundos da tabela SINAPI), planilha de composição de BDI, Cronograma físico-financeiro, ART de Projeto, a ART de fiscalização e ART de execução serão emitidas após a contratação da obra;

Após a finalização da obra, devidamente aceita pela fiscalização, será emitido o Termo de Recebimento Provisório da Obra. Trinta dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obras, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, será solicitado o Alvará de Habite-se da obra. Após, serão encaminhados: os termos devidamente assinados e o alvará de habite-se para a empresa solicitar a Certidão Negativa de Débitos – CND – da CNO da obra.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

a) Fundamentação: Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Inciso IV do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021)

Conforme levantamento e análise técnica realizada, os quantitativos estimados, juntamente com os valores para cada item, podem ser visualizados na Planilha Orçamentária em anexo.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

a) Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

Por se tratar de obra comum, não há necessidade de se avaliar métodos construtivos, havendo diversas empresas capacitadas para a execução da mesma. Compreende-se, portanto, que a solução se justifica técnica e economicamente, bem como pela conveniência e eficiência.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



a) Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Inciso VI do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

De acordo com a Planilha Orçamentária em anexo, o valor da contratação fica estimado em R\$

R\$ 1.576.027,87 (Um milhão, quinhentos e setenta e seis mil e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), já considerando o BDI (Benefício e Despesas Indiretas) de 25,00%.

Para obras adota-se o orçamento baseado nas tabelas oficiais, Sinapi e Sicro.

Será adotado o orçamento sintético ou a utilização de metodologia expedita ou paramétrica, nos termos previstos na OT IBR – 006/2016 do Ibraop.

a) Orçamento Sintético: é elaborado mediante levantamentos de quantitativos de serviços calculados com base no “anteprojeto de engenharia ou projeto básico”, com precisão compatível com o seu nível de detalhamento, composto pela descrição, unidade de medida, preço unitário, quantidades e preço dos serviços da obra.

O orçamento sintético deve ser balizado pelos sistemas referenciais oficiais tais como Sinapi e Sicro, ou outro de reconhecida utilização, devidamente adaptados às condições regionais e peculiares de cada obra, além de levar em consideração possíveis ganhos de escala e os advindos de otimizações do anteprojeto permitidas para a elaboração do projeto básico.

b) Metodologia Paramétrica: deve ser utilizada, na elaboração do orçamento, exclusivamente nos casos dos serviços para os quais não haja detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, quando os quantitativos poderão ser estimados por meio de índices médios.

A metodologia paramétrica consiste em utilizar parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares, tais como:

- percentual do custo total da obra: mobilização e desmobilização, administração local e projetos;
- custo por unidade de comprimento: defesa, meio-fio e sarjeta;
- custo por unidade de área: canteiro de obras, impermeabilização e limpeza final de obra;
- custo por unidade de volume: demolição, movimentação de terra e sistema de climatização de ar; e



- custo por ponto de utilização: instalações hidráulicas, instalações sanitárias, instalações elétricas e circuito fechado de vídeo (CFTV).

Não há necessidade de preservação do sigilo do orçamento.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

a) Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021)

Este estudo técnico, como já mencionado nos itens anteriores, atribui à contratação de empresa especializada no ramo de construção e serviços de engenharia para a execução de serviços de ampliação na CRECHE CEI CRIANÇA FELIZ. Estão inclusos na contratação mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos necessários para a completa execução do projeto.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

a) Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação. (Inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

b) Informações e justificativas:

A opção é pelo não parcelamento (apesar de em geral ser regra) por se tratar de uma obra de ampliação simples, sem itens de especialidades distintas (serviços e/ou equipamentos) que pudessem ser realizadas ou fornecidas por mais de uma empresa, com objetivo de eventual redução de custos e ampliação da competitividade, no presente caso, não há qualquer vantagem financeira ou técnica com a divisão do objeto em itens. A gestão será mais efetiva com apenas uma empresa contratada, bem como, tecnicamente é recomendável pelo fato de haver apenas uma responsabilidade técnica pela execução do objeto.

Portanto, a possível contratação sendo agrupada em lote único possibilitará, sem dúvida, maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado, em razão do objeto a ser construído, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para outro ou outros elementos, para o atendimento integral da demanda.



IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

a) Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021)

A realização deste projeto, visa colaborar com as instalações da escola, oferecendo um ambiente mais amplo e útil.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

➤ **Item não obrigatório**, caso não informado apresentar as devidas justificativas.

a) Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. (Inciso X do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

A Administração tomará, entre outras, as seguintes providências previamente ao certame e ao contrato:

- Desenvolvimento do projeto básico (projeto arquitetônico com identificação, memorial descritivo, planilha de composição do BDI, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro);
- Desenvolvimento do projeto executivo com os detalhes necessários para o bom entendimento do projeto;
- Emissão de ART de projeto;
- Os estudos geotécnicos não serão necessários em virtude de já haver uma edificação construída no local e não haver problemas geotécnicos;
- O imóvel é propriedade plena do Município e faz parte do patrimônio público Municipal, inscrito sob a matrícula nº 77.786 e 17.910, do Registro de Imóveis de Chapecó;
- Solicitação da expedição de alvará para construção;
- Rubrica orçamentária com a dotação orçamentária para a elaboração do edital de licitação;



- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização ou da gestão contratual, observado o princípio da segregação de função;
- As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - ✓ ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 - ✓ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 - ✓ FUNÇÃO: 0012 - EDUCAÇÃO
 - ✓ PROGRAMA: 0003 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 - ✓ AÇÃO: 1008 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFORMA DE UNIDADES EDUCACIONAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
 - ✓ NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.99
 - ✓ FONTE: 170170000000

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

a) Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

Existem outras contratações com objeto semelhante, executadas a pouco tempo e efetivadas pela administração, oriundas principalmente de recursos não onerosos estaduais e federais, porém em locais distintos e cada obra com suas particularidades.

Por outro lado, não restou evidenciado que outras obras em execução possam ter alguma interdependência com esta que, neste momento, se pretende levar a efeito.

XII. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS E REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS.

a) Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).



Nesse caso, para os serviços de melhoria, não há supressão de vegetação ou qualquer impacto ambiental negativo.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

a) Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

Segundo os estudos e análises realizados no desenvolvimento deste processo, comprova-se a necessidade da reforma e ampliação da referida obra, juntamente com serviços complementares, em atendimento ao interesse educacional.

A reforma e ampliação, em si, pode ser executada por diversas empresas da região e há equipe técnica da Administração, em diversos setores, para conduzir às atividades de contratação e execução.

Os serviços deverão ser prestados por empresa do ramo, devidamente regulamentada e habilitada pelos órgãos competentes.

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a respectiva legislação.

Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há qualquer impacto ambiental negativo, a obra está contemplada no PPA, LDO e LOA. A obra em si, não apresenta qualquer característica de aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento e no futuro anteprojeto, projeto básico e executivo.

Em relação às licenças ambientais, desapropriações ou licenças, nada há a ser resolvido para a efetiva contratação.

Assim, a contratação de empresa especializada para execução da Reforma e ampliação na Escola Municipal Bairro Antena é técnica e economicamente viável.

De todo o exposto, entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, tem total pertinência e atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

necessidades da Secretaria Municipal de Administração no que tange às exigências especificadas na demanda original.

Submetemos o presente ETP à aprovação superior.

XIV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

a) Fundamentação: Deverá ser anotada a Responsabilidade Técnica no CREA ou no CAU/UF pela elaboração do conteúdo técnico vinculado a obras e serviços de engenharia, juntado o respectivo documento ao presente ETP.

Deverá ser anotada a Responsabilidade Técnica no CREA/SC ou no CAU/SC pela elaboração do conteúdo técnico vinculado a obras e serviços de engenharia, os quais serão juntados ao respectivo processo do pedido do desenvolvimento do projeto de engenharia e ao presente ETP.

XV. DATA DA ELABORAÇÃO

Caxambu do Sul – SC, 09 de Julho de 2025.

XVI. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

[assinado digitalmente]
THIAGO VERONEZ PEITER
Engenheiro Civil CREA/SC 179754-1
Matrícula 1413-1
Setor de Engenharia

[assinado digitalmente]
LEOCIR MENDES DE MEDEIROS



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

Coordenador de Compras e Licitações

[assinado digitalmente]
MAICON LUCAS LUFT
Contador CRC 102.316
Contador Geral

XVII. APROVAÇÃO (superior ou superiores hierárquicos)

<i>[assinado digitalmente]</i> DIRLEI SALETE DO AMARAL Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo Matrícula 1558-2	DATA: <i>Conforme a data de assinatura eletrônica.</i>
<i>[assinado digitalmente]</i> EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO Prefeito Municipal	DATA: <i>Conforme a data de assinatura eletrônica.</i>

XVIII. APÊNDICES (obras e serviços de engenharia)

- a) Planilha com estimativa do valor da contratação (acompanhada dos preços unitários referenciais) das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, inclusive das pesquisas de preços no mercado.
- b) Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

c) Cronograma físico-financeiro.

d) Projetos que compõem o processo.

e) ART e RRT.

XIX. ANEXOS (obras e serviços de engenharia)

a) Requisição do setor demandante do Estudo para licitação/contratação.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

CONCORRÊNCIA PARA OBRA DE ENGENHARIA Nº 004/2025 PCS

ANEXO “B”

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAXAMBU DO SUL** - SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, vem por meio desta apresentar a seguinte Proposta de Preços para **CONCORRÊNCIA nº 004/2025 PCS**:

Item	Qtde	Unidade	Descrição do Item	Valor Unitário	Material	Mão de Obra	Valor Total
01	01,00	Obra	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE CEI CRIANÇA FELIZ, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA CONSTANTE NO ANEXO “A” DO EDITAL				

Valor total da proposta: R\$ (descrever o valor total por extenso).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, _____ de _____ de **2025**.

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

CONCORRÊNCIA PARA OBRA DE ENGENHARIA Nº 004/2025 PCS

ANEXO “C”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAXAMBU DO SUL** - SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, pela presente, CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 004/2025PCS**, instaurado pelo Município de **Caxambu do Sul**.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ASSINAR CONTRATOS E DISTRATOS.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo da CONCORRÊNCIA nº **004/2025 PCS**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de **2025**.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)
***Assinatura com firma reconhecida em cartório



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

CONCORRÊNCIA PARA OBRA DE ENGENHARIA Nº 004/2025 PCS

ANEXO “D”

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.**

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo da CONCORRÊNCIA nº **004/2025 PCS**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de **2025**.

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

CONCORRÊNCIA PARA OBRA DE ENGENHARIA Nº 004/2025 PCS

ANEXO “E”

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Comissão desta Licitação, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do Município de Caxambu do Sul - SC.

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo da CONCORRÊNCIA nº 004/2025 PCS, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

CONCORRÊNCIA PARA OBRA DE ENGENHARIA Nº 004/2025 PCS

ANEXO “F”

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) Responsável Técnico Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____, **DECLARA** vistoriou o local de execução dos serviços objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução dos mesmos.

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo da CONCORRÊNCIA nº **004/2025 PCS**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de **2025**.

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

CONCORRÊNCIA PARA OBRA DE ENGENHARIA Nº 004/2025 PCS

ANEXO “G”

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA que recebeu todos os documentos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.**

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo da CONCORRÊNCIA nº **004/2025 PCS**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de **2025**.

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

CONCORRÊNCIA PARA OBRA DE ENGENHARIA Nº 004/2025 PCS

ANEXO “H”

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, e normas da ABNT e que irá cumpri-las e que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município de Caxambu do Sul - SC, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente.

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo da CONCORRÊNCIA nº **004/2025 PCS**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de **2025**.

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

CONCORRÊNCIA PARA OBRA DE ENGENHARIA Nº 004/2025 PCS

ANEXO “I”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de **Caxambu do Sul** - SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins que em atendimento ao Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo da **CONCORRÊNCIA nº 004/2025 PCS**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de **2025**.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

CONCORRÊNCIA PARA OBRA DE ENGENHARIA Nº 004/2025 PCS

ANEXO “J”

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que a empresa possui suporte técnico, aparelhamento, equipamentos, instalações e condições adequadas, bem como pessoal devidamente registrado na empresa que seja qualificado e treinado, disponíveis para a execução total das obras objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no edital.

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo da CONCORRÊNCIA nº **004/2025 PCS**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de **2025**.

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

CONCORRÊNCIA PARA OBRA DE ENGENHARIA Nº 004/2025 PCS

ANEXO “K”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024PCS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE **CAXAMBU DO SUL** E A EMPRESA
_____, **OBJETIVANDO A**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS CONTRATURNO
PARA A ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO ANTENA,
CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA
CONSTANTE NO ANEXO “A” DO EDITAL, **NO**
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.

O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Dirlei Salete do Amaral Brancher**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 075/2025 PCS, modalidade CONCORRÊNCIA para Obra de Engenharia nº 004/2025PCS**, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, atendidas as Cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS CONTRATURNO PARA A ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO ANTENA, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA CONSTANTE NO ANEXO “A” DO EDITAL, , conforme especificações constantes no Anexo “A” do Processo Licitatório nº 075/2025PCS, Modalidade CONCORRÊNCIA para Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2025 PCS.**

1.2. O regime de execução do objeto do presente contrato será **EMPREITADA INTEGRAL POR ITEM**, sob a forma de execução indireta.

1.3. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

as partes em todos os seus termos, às condições expressas no instrumento convocatório do **Processo Licitatório nº 075/2025 PCS, Modalidade CONCORRÊNCIA para Obra de Engenharia nº 004/2025 PCS**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A licitante vencedora obriga-se **executar o objeto elencado no item 1.1 deste ato, até XX de XXXXXXXX de 2025.**

2.2. O Departamento de Engenharia efetuará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto desta licitação.

2.3. A obra deverá ser executada conforme especificado no Projeto Executivo constante no **Anexo “A” do Edital do Processo Licitatório nº 075/2025 PCS, Modalidade CONCORRÊNCIA para Obra de Engenharia nº 004/2025 PCS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____). Sendo que o mesmo é IRREAJUSTÁVEL.

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços, objeto deste Contrato, serão considerados executados mediante a emissão de relatórios, relativos à execução de cada mês, pelo Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após o termino do mês, para o fim previsto no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de **Caxambu do Sul** efetuará o pagamento do objeto desta licitação à CONTRATADA até 30 dias após a apresentação da respectiva fatura, desde que devidamente atestada por servidor da Administração.

6.4. As despesas decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação, correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de **2025**.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

6.5. O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

- a) Registro da obra no CREA/CAU;**
- b) Registro da obra no INSS;**
- c) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico;**
- d) Alvará de Construção;**
- e) Documentos exigidos no Edital, quais sejam:**
 - e.1) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;**
 - e.2) Certidão Negativa de Débito – CND comprovando sua regularidade relativa a Seguridade Social;**
 - e.3) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal com a apresentação Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;**
 - e.4) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual;**
 - e.5) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal e;**
 - e.6) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho.**
- f) Todos os demais pagamentos ficam condicionados a apresentação dos documentos previstos na alínea “d” deste item;**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. O preço **não poderá ser reajustado**, haja vista, que o prazo para execução do objeto deste contrato é inferior a 12 meses.

7.2. Qualquer item constante em planilha orçamentária poderá ser aditado, com motivo justo e superveniente, desde que superem, seja especificamente por reajuste, a quantidade de 5% da quantidade original da planilha orçamentária. Os casos não abrangidos por este item, ou seja, aditivos que representem menos de 5% da quantidade original de determinado item, não será levado em consideração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**, especialmente ao uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI.

8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução da obra, objeto do presente Contrato.

8.1.5. Manter, durante todo o período de execução dos serviços, objeto deste Contrato, **equipe técnica para atuação constante no local dos serviços** e composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura da Ordem de Serviço, relação contendo nome, profissão e tempo de experiência dos referidos profissionais.

8.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.1.7. Apresentar a **A.R.T. / R.R.T.** de execução, devidamente quitada, no início da execução da obra objeto deste Contrato.

8.1.8. Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da mesma.

8.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução da obra e sobre o valor da mão de obra da mesma.

8.1.10. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o local e/ou ruas envolvidas na execução dos serviços objeto deste Contrato.

8.1.11. O setor de fiscalização da CONTRATANTE, mensalmente, realizará vistoria in loco (no pátio de execução dos serviços) registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do pagamento mensal.

8.1.12. A CONTRATADA desde já fica ciente que deverá permitir o livre acesso de servidores da União Federal, do Tribunal de Contas da União ou dos sistemas de controle interno do Poder Executivo Federal, aos seus documentos e registros contábeis.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

8.1.13. **Fazer o DIÁRIO DA OBRA, sendo que o mesmo deverá ser apresentado diariamente ao responsável designado pela CONTRATANTE.**

8.1.14. Emitir a Certidão Negativa CND do INSS no final das obras, condicionado a liberação do pagamento final.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Entregar os relatórios de execução dos serviços objeto deste Contrato no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.

8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 6.2, cumprido o disposto no item 6.1 da Cláusula Sexta.

8.3 – Para a devida contratação da empresa executora, a mesma deverá apresentar INICIALMENTE, registro de colaboradores, que irão desempenhar função na obra, com vínculo empregatício junto a empresa, ou registro legalmente equivalente.

8.3.1 – É EXPRESSAMENTE PROIBIDO a alocação de pessoal na obra sem vinculação empregatícia com a empresa, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

9.3. Fica nomeado (a) como **Gestor (a) do Contrato** o (a) servidor (a) DIRLEI SALETE DO AMARAL BRANCHER. Tal função demanda atribuições como:

- i. Auxílio na revisão das cláusulas contratuais;
- ii. Acompanhamento da qualidade;
- iii. Economia e minimização de riscos na execução contratual;
- iv. Aplicação de penalidades ao contratado;
- v. A rescisão do contrato nos casos previstos e a confecção dos aditivos contratuais.

9.4. Fica nomeado (a) como **Fiscal do Contrato** o (a) servidor (a) THIAGO VERONEZ PEITER, Engenheiro Civil do quadro de colaboradores. Tal função demanda atribuições como:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

- i. Acompanhar de perto a execução do objeto contratual, garantindo que a mesma se fará de acordo com o projeto executivo;
- ii. Exigir o cumprimento das cláusulas contratuais;
- iii. Avaliar os resultados, conforme o andamento da obra;
- iv. Atestar recebimento ou informar ao gestor sobre infrações e inadimplimentos para tomada das providências.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO SERVIÇO

10.1. Garantia. A contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá prestar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, de acordo com o art. 96, da Lei 14.133/2021.

10.1.1. O atraso na prestação da garantia de execução sujeitará a contratada à aplicação das sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes e, caso superior a 30 (trinta) dias, dará ensejo à rescisão contratual.

10.1.2. Se o valor global da proposta da contratada for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do Valor Orçado pela Administração, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei (art. 59, §5º da Lei 14.133/2021).

10.2. Modalidades. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro será ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

10.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no Edital.

10.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

10.3.2. Prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

10.3.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 16 deste Edital; e

10.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

10.4.1. Caso fortuito ou força maior;

10.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

10.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

10.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

10.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

10.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 - Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.4 - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

11.5 - As sanções e demais atos inerentes a penalização obedecerão aos art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

12 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

contrato;

VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item anterior observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.5 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.6 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.7 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

14.2. Para o bom cumprimento contratual, fica estabelecido, de acordo com a Lei nº 14.133/2021:

14.2.1. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

II - A contratação dar-se-á SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL;

IV - O prazo de início do item iniciará na data de emissão da Ordem de Serviço, e deverá seguir o indicado no Cronograma Físico-financeiro da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

16.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

16.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

16.5. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este contrato vincula-se ao edital **de CONCORRÊNCIA nº 004/2025** e à proposta da **CONTRATADA**, nos termos do previsto no inciso II, do art. 92, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Chapecó - SC**, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Caxambu do Sul - SC, em ____ de _____ de **2025**.

CONTRATADA

**DIRLEI SALETE DO AMARAL
BRANCHER
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes
CONTRATANTE**

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF: